

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.017 - EM 21 DE JULHO DE 2017.**

**“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão salarial para os **Professores Municipais**, referente ao exercício do ano de 2017 e recompensa das perdas inflacionárias do ano de 2016, incidente sobre a Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério, que incidirá da seguinte forma:

- I. Revisão de 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de julho/2017.
- II. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de agosto/2017.
- III. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de setembro/2017.
- IV. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de outubro/2017.
- V. Revisão de mais 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) a partir do mês de novembro/2017.

**Art. 2º** - São partes indissolúveis da Presente Lei os anexos I, II e III, os quais demonstram em planilhas a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal;

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** - Aos Professores Inativos **aplicam-se o reajuste previsto no art. 1º desta Lei**, obedecendo ao parcelamento dos percentuais estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 2.017 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.**

**EM 21 DE JULHO DE 2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO I DA LEI Nº 2.017/2017

### TABELA - PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

#### VIGÊNCIA A PARTIR DE JULHO/2017

#### TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.085,43	R\$ 1.139,70	R\$ 1.196,69	R\$ 1.256,52	R\$ 1.319,35	R\$ 1.385,31	R\$ 1.454,58
2	R\$ 1.290,58	R\$ 1.355,11	R\$ 1.422,86	R\$ 1.494,00	R\$ 1.568,70	R\$ 1.647,14	R\$ 1.729,50
3	R\$ 1.409,18	R\$ 1.479,64	R\$ 1.553,62	R\$ 1.631,30	R\$ 1.712,87	R\$ 1.798,51	R\$ 1.888,44
4	R\$ 1.539,39	R\$ 1.616,36	R\$ 1.697,18	R\$ 1.782,03	R\$ 1.871,14	R\$ 1.964,69	R\$ 2.062,93

#### TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.170,86	R\$ 2.279,40	R\$ 2.393,37	R\$ 2.513,04	R\$ 2.638,69	R\$ 2.770,63	R\$ 2.909,16
2	R\$ 2.581,15	R\$ 2.710,21	R\$ 2.845,72	R\$ 2.988,01	R\$ 3.137,41	R\$ 3.294,28	R\$ 3.458,99
3	R\$ 2.818,36	R\$ 2.959,28	R\$ 3.107,24	R\$ 3.262,60	R\$ 3.425,73	R\$ 3.597,02	R\$ 3.776,87
4	R\$ 3.078,78	R\$ 3.232,72	R\$ 3.394,35	R\$ 3.564,07	R\$ 3.742,27	R\$ 3.929,39	R\$ 4.125,86

#### VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2017

#### TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.101,78	R\$ 1.156,87	R\$ 1.214,71	R\$ 1.275,45	R\$ 1.339,22	R\$ 1.406,18	R\$ 1.476,49
2	R\$ 1.310,02	R\$ 1.375,52	R\$ 1.444,29	R\$ 1.516,51	R\$ 1.592,33	R\$ 1.671,95	R\$ 1.755,55
3	R\$ 1.430,41	R\$ 1.501,93	R\$ 1.577,02	R\$ 1.655,87	R\$ 1.738,67	R\$ 1.825,60	R\$ 1.916,88
4	R\$ 1.562,58	R\$ 1.640,71	R\$ 1.722,74	R\$ 1.808,88	R\$ 1.899,32	R\$ 1.994,29	R\$ 2.094,00

#### TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.203,56	R\$ 2.313,74	R\$ 2.429,42	R\$ 2.550,90	R\$ 2.678,44	R\$ 2.812,36	R\$ 2.952,98
2	R\$ 2.620,03	R\$ 2.751,03	R\$ 2.888,59	R\$ 3.033,02	R\$ 3.184,67	R\$ 3.343,90	R\$ 3.511,09
3	R\$ 2.860,81	R\$ 3.003,85	R\$ 3.154,05	R\$ 3.311,75	R\$ 3.477,34	R\$ 3.651,20	R\$ 3.833,76
4	R\$ 3.125,15	R\$ 3.281,41	R\$ 3.445,48	R\$ 3.617,76	R\$ 3.798,64	R\$ 3.988,58	R\$ 4.188,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO II DA LEI Nº 2.017/2017

### VIGÊNCIA A PARTIR DE SETEMBRO/2017

**TABELA 20 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.118,14	R\$ 1.174,05	R\$ 1.232,75	R\$ 1.294,39	R\$ 1.359,11	R\$ 1.427,06	R\$ 1.498,41
2	R\$ 1.329,47	R\$ 1.395,94	R\$ 1.465,74	R\$ 1.539,03	R\$ 1.615,98	R\$ 1.696,78	R\$ 1.781,61
3	R\$ 1.451,65	R\$ 1.524,23	R\$ 1.600,44	R\$ 1.680,46	R\$ 1.764,49	R\$ 1.852,71	R\$ 1.945,35
4	R\$ 1.585,78	R\$ 1.665,07	R\$ 1.748,32	R\$ 1.835,74	R\$ 1.927,52	R\$ 2.023,90	R\$ 2.125,10

**TABELA 40 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.236,28	R\$ 2.348,09	R\$ 2.465,50	R\$ 2.588,77	R\$ 2.718,21	R\$ 2.854,12	R\$ 2.996,83
2	R\$ 2.658,94	R\$ 2.791,88	R\$ 2.931,48	R\$ 3.078,05	R\$ 3.231,95	R\$ 3.393,55	R\$ 3.563,23
3	R\$ 2.903,29	R\$ 3.048,46	R\$ 3.200,88	R\$ 3.360,92	R\$ 3.528,97	R\$ 3.705,42	R\$ 3.890,69
4	R\$ 3.171,56	R\$ 3.330,14	R\$ 3.496,64	R\$ 3.671,47	R\$ 3.855,05	R\$ 4.047,80	R\$ 4.250,19

### VIGÊNCIA A PARTIR DE OUTUBRO/2017

**TABELA 20 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.134,50	R\$ 1.191,23	R\$ 1.250,79	R\$ 1.313,33	R\$ 1.378,99	R\$ 1.447,94	R\$ 1.520,34
2	R\$ 1.348,92	R\$ 1.416,37	R\$ 1.487,18	R\$ 1.561,54	R\$ 1.639,62	R\$ 1.721,60	R\$ 1.807,68
3	R\$ 1.472,89	R\$ 1.546,53	R\$ 1.623,86	R\$ 1.705,05	R\$ 1.790,30	R\$ 1.879,82	R\$ 1.973,81
4	R\$ 1.608,98	R\$ 1.689,43	R\$ 1.773,90	R\$ 1.862,60	R\$ 1.955,73	R\$ 2.053,51	R\$ 2.156,19

**TABELA 40 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.269,00	R\$ 2.382,45	R\$ 2.501,57	R\$ 2.626,65	R\$ 2.757,98	R\$ 2.895,88	R\$ 3.040,68
2	R\$ 2.697,84	R\$ 2.832,73	R\$ 2.974,37	R\$ 3.123,09	R\$ 3.279,24	R\$ 3.443,20	R\$ 3.615,36
3	R\$ 2.945,77	R\$ 3.093,06	R\$ 3.247,71	R\$ 3.410,10	R\$ 3.580,60	R\$ 3.759,64	R\$ 3.947,62
4	R\$ 3.217,96	R\$ 3.378,86	R\$ 3.547,80	R\$ 3.725,19	R\$ 3.911,45	R\$ 4.107,03	R\$ 4.312,38

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO III DA LEI Nº 2.017/2017

VIGÊNCIA A PARTIR DE NOVEMBRO/2017

**TABELA 20 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.150,75	R\$ 1.208,29	R\$ 1.268,70	R\$ 1.332,14	R\$ 1.398,74	R\$ 1.468,68	R\$ 1.542,12
2	R\$ 1.368,24	R\$ 1.436,65	R\$ 1.508,49	R\$ 1.583,91	R\$ 1.663,11	R\$ 1.746,26	R\$ 1.833,57
3	R\$ 1.493,98	R\$ 1.568,68	R\$ 1.647,12	R\$ 1.729,47	R\$ 1.815,95	R\$ 1.906,74	R\$ 2.002,08
4	R\$ 1.632,03	R\$ 1.713,63	R\$ 1.799,31	R\$ 1.889,28	R\$ 1.983,74	R\$ 2.082,93	R\$ 2.187,07

**TABELA 40 HORAS**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.301,50	R\$ 2.416,58	R\$ 2.537,40	R\$ 2.664,27	R\$ 2.797,49	R\$ 2.937,36	R\$ 3.084,23
2	R\$ 2.736,48	R\$ 2.873,31	R\$ 3.016,97	R\$ 3.167,82	R\$ 3.326,21	R\$ 3.492,52	R\$ 3.667,15
3	R\$ 2.987,97	R\$ 3.137,36	R\$ 3.294,23	R\$ 3.458,94	R\$ 3.631,89	R\$ 3.813,49	R\$ 4.004,16
4	R\$ 3.264,05	R\$ 3.427,26	R\$ 3.598,62	R\$ 3.778,55	R\$ 3.967,48	R\$ 4.165,85	R\$ 4.374,15

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 95E53A72827D3EB1E7ED59B8648B2852

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.018 - EM 21 DE JULHO DE 2017.**

**“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI 104/1951, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei nº 104 de 28 de junho de 1951, que Considera de Utilidade Pública a “Liga de Desportos Terrestre, que passará a ter a seguinte redação

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DE JEQUIÉ.”**

**Art. 1º -** Considera-se Utilidade Pública a Associação “Liga Desportiva de Jequié sediada nesta Cidade”.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 2.018 ÀS FLS. DO LIVRO LEI**

**EM 21 DE JULHO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br